



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

Ofício n.º 1540/14-OPD-GP

Curitiba, 15 de outubro de 2014.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE APUCARANA, exercício financeiro de 2012, conforme dados abaixo:

1. Processo nº 198432/13
2. Assunto - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
3. Acórdão de Parecer Prévio nº 376/14
4. Órgão Julgador - Primeira Câmara
5. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 968, de 19/09/2014
6. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 08/10/2014

Os citados dispositivos da Constituição Estadual estabelecem o seguinte:

“Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital está disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar **documentos oficiais - cópia de autos digitais**
4. Indicar o número do processo 198432/13
5. Indicar o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)

Atenciosamente,

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JOSE AIRTON DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de APUCARANA
Centro Cívico Jose de Oliveira Rosa, 25-A
86800-235 APUCARANA-PR
/tere